Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.290, de 21 de Outubro de 1.992.

"Autoriza remissão de débito fiscal à / entidade que menciona".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município / de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferi das por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade / Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a/ conceder remissão de débitos originários de Expedi-/ ção de um Projeto de Construção de um Salão de Cultos em terreno pertencente a Congregação Evangélica Lute-rana Esperança, sito à Rua Capitão Moraes, 1.369 nes-ta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, corre-rão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário, produzindo / efeitos de sua eficácia a partir de 30/04/92.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo